

Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 160/2013.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo"

15/10/2013

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibatinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.003, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.013.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibatinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas e em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibatinga, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial, no orçamento, aprovado pela Lei Municipal nº 3.636, de 19 de dezembro de 2012; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 160/2013.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 15 de outubro de 2.013.



WINDSON PINHEIRO

Vice-Presidente



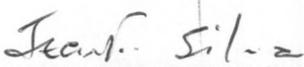
DR. MARCEL PINTO DA COSTA

Presidente



GUILHERME DE SOUZA MARTINS

2º Secretário



JEAN FERREIRA DA SILVA

1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.003, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO ORÇAMENTO, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.636, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, crédito especial no valor de R\$ 380.865,00 (trezentos e oitenta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) destinados a aquisição de equipamentos, como segue:

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0150.2024.0000 Manutenção Do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 – 05.200.xxx Equip e Material Permanente.....R\$ 380.865,00

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º desta lei, correrá por conta de operação de crédito de convênio celebrado com o FNDE.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 15 de outubro de 2.013.

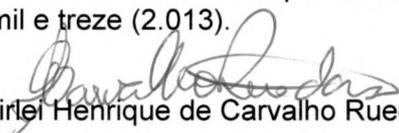

WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em quinze (15) de outubro de dois mil e treze (2.013).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Geral

